

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024/000077

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e Áudio-Vídeo, para uso do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região Espírito Santo, nos termos da tabela especificada no item 3, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.369,12 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexa;
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4. O prazo de vigência da garantia está especificado em cada item, conforme o tipo de objeto;
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.6. Os itens foram especificados conforme catálogo eletrônico de padronização (Portaria SEGES/ME nº 938/2022), sendo que cada um tem o número de CATSERV/CATMAT do módulo do Compras.gov;
- 1.7. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo e as descritas no Comprasnet, prevalecerão as que constam no Termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Orçamento Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência;
- 2.2. Assegurar a continuidade das atividades administrativas efetuadas por servidores, agentes políticos e colaboradores no âmbito do CREF 22/ES;
- 2.3. O CREF22/ES demanda a disponibilização de equipamento para a composição de sua estrutura organizacional e montagem de seus postos de trabalho distribuídos pelas diversas áreas internas de atuação, sempre promovendo sua adequação e/ou melhoria em função de suas necessidades operacionais, reestruturação interna, objetivando oferecer estrutura adequada à realização de suas atividades laborais;
- 2.4. Todavia em concomitância com a referida contratação deverá ser instruído processo licitatório para a demanda em questão, de modo a realizar pesquisa de mercado dos valores para aquisição;
- 2.5. Assegurar a continuidade das atividades administrativas efetuadas por servidores, agentes políticos e colaboradores no âmbito do CREF 22/ES;
- 2.6. A aquisição de equipamentos é essencial para a realização de eventos com qualidade e segurança, garantindo uma experiência positiva aos participantes e a otimização dos recursos;
- 2.7. Equipamentos adequados, como sistemas de som, projetores, telas, equipamentos de mídias, são fundamentais para assegurar a organização eficiente do evento, além de proporcionar apresentações claras e envolventes;




- 2.8. O uso de recursos tecnológicos e de infraestrutura adequada melhora a interação do público com o conteúdo apresentado, aumentando a imersão e engajamento, o que eleva a percepção de qualidade do evento;
- 2.9. Investir em equipamentos próprios pode resultar em economia a longo prazo, reduzindo a necessidade de aluguéis constantes para diferentes eventos. Além disso, ter esses recursos à disposição permite maior flexibilidade e controle sobre a montagem e desmontagem dos espaços;
- 2.10. A realização de eventos de alta qualidade contribui para fortalecer a imagem institucional. Equipamentos adequados garantem que a organização seja vista como profissional e comprometida com a excelência;
- 2.11. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado é uma necessidade estratégica para garantir o conforto térmico, a produtividade e o bem-estar dos usuários dos ambientes em questão, bem como a substituição dos aparelhos em estado crítico;
- 2.12. Em regiões com altas temperaturas, como o Estado do Espírito Santo, o controle da temperatura é essencial para assegurar o conforto dos ocupantes dos espaços. A climatização adequada melhora a sensação de bem-estar, proporcionando um ambiente agradável tanto para colaboradores quanto para o público do CREF22/ES, contribuindo na eficácia do atendimento.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

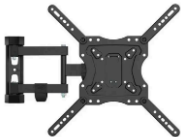

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 3.2. O objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e áudio-vídeo para atender às necessidades do CREF 22/ES, o que demandará atuação na manutenção dos itens após o término do período de garantia incluso no fornecimento. Vale ressaltar que mesmo durante o período de garantia pode ocorrer a necessidade de atuação caso o reparo a ser realizado não se enquadre nas condições de garantia contratada;
- 3.3. A aquisição contempla o fornecimento, montagem e entrega do produto diretamente nos locais específicos na sede do CREF22/ES;
- 3.4. A licitação será realizada em itens avulsos e em lote, uma vez que os itens agrupados possuem peculiaridade entre si que permite maior competitividade tendo em vista a quantidade de itens a serem contratados. Conforme art. 40, Inciso V, alínea a, da Lei 14.133/2021, entende-se que os itens foram agrupados em lote de modo a manter a padronização técnica e de desempenho;
- 3.5. O TCU, em sede de Acórdão nº 861/2013, pronunciou-se no sentido de que “é lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”. Nesse sentido, considera-se que o agrupamento de itens com características semelhantes, normalmente oferecidos por uma mesma empresa, não compromete a competitividade do certame, uma vez que várias empresas que atuam no mercado apresentam condições e aptidão para a cotação de todos os itens;
- 3.6. O agrupamento de itens também possui o objetivo de resguardar a efetividade do processo de aquisição, sustentando a possibilidade de não atrair licitantes para um determinado item, evitando que o mesmo não seja adjudicado;


- 3.7. Somado a isso, o agrupamento dinamiza e uniformiza o processo de contratação, facilitando o processo de entrega e controle de qualidade dos produtos, tornando-o mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, trazendo mais vantagens e permitindo uma padronização dos itens a serem fornecidos, além de facilitar o gerenciamento, já que a execução estará a cargo de uma mesma empresa;
- 3.8. O agrupamento dos itens em lotes também poderá gerar ao licitante ganhador maior economia de escala, que certamente será traduzida em menores preços em sua proposta global;
- 3.9. Denota-se que a contratação por lotes é mais econômica e tecnicamente viável para a aquisição do objeto em questão, estando devidamente justificada por questões operacionais, econômicas e de gestão a decisão para realização da contratação por lotes;
- 3.10. Tal configuração, portanto, favorece o aumento na quantidade de potenciais interessados e, consecutivamente, um maior número de empresas aptas a concorrer na licitação, o que tende a gerar propostas mais vantajosas para o CREF 22/ES;
- 3.11. Além disso, a contratação abrangerá a instalação e o suporte técnico dos equipamentos, com objetivo de obtenção de melhor desempenho e efetividade dos itens adquiridos;
- 3.12. Todos os equipamentos a serem fornecidos pela(s) Contratada(s) deverão seguir, as especificações detalhadas na tabela abaixo;
- 3.13. As empresas licitantes ficarão sujeitas ao cumprimento de diligências em todas as fases do procedimento licitatório, bem como durante a execução do contrato, com vistas ao fiel cumprimento das especificações;
- 3.14. O contratado não poderá alegar desconhecimento com relação ao design/tonalidade/características do(s) modelo(s) existente(s), e que servem como referência na presente aquisição, sendo recomendável a realização de vistoria prévia para pleno conhecimento das características dos equipamentos;
- 3.15. Quaisquer danos causados a bens móveis ou imóveis são de inteira responsabilidade da Contratada, quando da entrega e montagem dos equipamentos quando for o caso;
- 3.16. A Contratada será responsável pela entrega das mercadorias, devidamente montadas, no(s) local(is) definido(s), sendo de total responsabilidade o frete, a embalagem e o seguro para o transporte das mesmas;
- 3.17. Caberá, à Contratada, o fornecimento dos equipamentos, devendo ser utilizados todos os elementos necessários à estabilidade e sua perfeita utilização, sendo a integral montagem do equipamento condicionante à concessão do recebimento definitivo.
- 3.18. Os materiais, eventualmente entregues em desacordo com o especificado, deverão ser retirados pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência quanto à rejeição do mesmo. Após este prazo o CREF 22/ES providenciará o seu descarte, não cabendo reclamação por parte da Contratada;
- 3.19. Os equipamentos a serem entregues deverão ser novos e de primeiro uso, devendo ser entregue embalado, sem nenhuma avaria ou marca de uso;
- 3.20. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 3.21. Caso necessário, o proponente primeiro classificado deverá apresentar catálogo do fabricante dos produtos relacionados no Termo de Referência, sem ônus para o CREF 22/ES;



- 3.22. A entrega, montagem e instalação dos equipamentos, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, serão realizadas na sede do CREF 22/ES;
- 3.23. A Contratada deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações indicadas neste Termo de Referência;
- 3.24. Será rejeitado os equipamentos que:
- 3.24.1. Apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;
 - 3.24.2. For de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;
 - 3.24.3. Apresentar avarias, defeitos de fábrica ou marcas de uso.
- 3.25. A verificação do equipamento será realizada pelo Fiscal do contrato ou por outro funcionário designado para o recebimento de bens, que levará em conta os seguintes fatores:
- 3.25.1. Conformidade com as especificações e características técnicas;
 - 3.25.2. Qualidade da matéria-prima, componentes, colagens, pintura, dentre outras;
 - 3.25.3. Acabamento e esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;
- 3.26. **Os requisitos da aquisição têm como objetivo os seguintes requisitos:**
- 3.26.1. Durabilidade: Atender à expectativa de durabilidade face à utilização a que se destina com emprego das técnicas adequadas para garantir a vida útil prevista;
 - 3.26.2. Composição dos materiais empregados: Garantir a qualidade e durabilidade exigidas utilizando na composição do equipamento os materiais especificados com as mesmas características técnicas ou superiores;
- 3.27. **Definição dos Requisitos Normativos e Identificação do Normativo**
- 3.27.1. Estabelece parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente - NR-17-Ergonomia.
- 3.28. Prazo de entrega, montagem e garantia técnica
- 3.28.1. O prazo para entrega dos móveis será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da assinatura do contrato;
 - 3.28.2. A montagem/instalação dos equipamentos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a entrega;
 - 3.28.3. Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações do Termo de Referência, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens;
 - 3.28.4. Havendo algum impedimento para entrega do equipamento dentro do prazo estipulado, deverá informar ao CREF 22/ES, para prorrogar o prazo, sujeito a análise do caso;
 - 3.28.5. O prazo de garantia para todo equipamento especificado não deverá ser inferior a exigência do código do consumidor, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação.
- 3.29. Das especificações


ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL	
1	<p>Projektor para a sala de reuniões Características mínimas: Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.600 Lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.600 Lumens Resolução nativa: WXGA (1280x800); Razão de aspecto: 16:10 Razão de contraste: Até 15.000: 1 Conectividade: 1x HDMI – 1x VGA – Wifi; Projeção de tela: 35” a 300”; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores e com fornecimento de suporte de teto e instalação; Garantia de 12 meses, cor preta. Modelo de referência: Projektor multimídia Powerlite W42+ Epson ou superior.</p>	603956	1	R\$ 5.881,07	R\$ 5.881,07	
2	<p>Caixa de Som Amplificada Características mínimas: Potência: 380 RMS; Entradas: 2 x MIC (P10) 1x Auxiliar (P2), Bluetooth, USB; Cor Predominante: Preto; Display LCD com informações; Alça para transporte ajustável; Equalizador de som; Rádio FM; Compatível com arquivos MP3/WMA; Bateria interna com capacidade de 4000mAh; Controle de eco para microfones; Conexões: Bluetooth, Entrada Auxiliar, USB, Microfone; Quantidade de Alto Falantes: 1; - Quantidade de Tweeters: 1; Dimensões aproximadas do Produto (AxLxP): 59cm x 39cm x 40cm; Garantia de 12 meses. Modelo de referência: Caixa Acústica Philco PCX6500 ou superior.</p>	316494	1	R\$ 1.207,40	R\$ 1.207,40	
3	<p>Microfones sem fio duplo Características mínimas: 2 x Microfones (mesmo receptor) Receptor com 2 (duas) antenas de transmissão Volume independente dos microfones no receptor Raio de</p>	610413	1	R\$ 807,11	R\$ 807,11	


	<p>transmissão: 60 Metros Alimentação do microfone: 1 Par De Pilhas AA Led indicador de carga das pilhas Frequência: UHF Banda Alta Saída De Áudio Mixado A+Bjack P10 Conector 6,3mm (Não Balanceada) Saída De Áudio Independente A E B Xlr-3m (Balanceada) Vida útil das pilhas: 6 A 8 Horas (Pilhas Alcalinas) Chave de Liga/Desliga Case em plástico ou alumínio para transporte, cor preta. Modelo de referência: Microfone Sem Fio Duplo Leson Ls902 HT ou superior.</p>					
4	<p>Apresentador multimídia sem-fio Características mínimas: Apresentador multimídia sem-fio que permita controlar apresentações a distância. Além das funções de mouse trackball, apontador laser, controle de apresentação e controle multimídia. Deve ter as seguintes características adicionais: a) possui um trackball (mouse) integrado, que permita navegar, avançar e voltar durante as apresentações; b) apontador laser; c) funções multimídia (acesso a e-mail, navegador e áudio); Porta USB; compatível Windows[®] 10,11, MACOS X10.12 ou superior, iOS 8 ou superior, Android™ 5.0 ou superior, Receptor USB, cor preta. Garantia do fabricante. Modelo de referência: Logitech R500S ou superior.</p>	475604	1	R\$ 181,62	R\$ 181,62	
5	<p>Televisor tipo LED de 43" Full HD, SMART TV Características mínimas: Conexões: 02 USB-A - HDMI 3 - BLUETOOTH (BT 5.2); Consumo Aproximado de Energia: 115W; Tipo de Resolução: 4K; Tecnologia: LED; Tamanho da Tela:</p>	601705	2	R\$ 2.104,89	R\$ 4.209,78	


	<p>43 Polegadas; Resolução (3,840x2,160); Conexões: Bluetooth, WIRELESS, USB, HDMI; Cor preto grafite; c/ Conversor Digital Integrado, 2 Entradas HMDI, Entrada USB. Sistema de cores: PALM/N/NTSC/ ISDB-TB. Voltagem: bivolt, compatível com DivX HD, cor preta. Garantia de 12 meses. Modelo de referência: Samsung Smart 43" 4K 43DU770 ou superior</p>					
6	<p>Suporte Articulado Para TV 26"-65" Características mínimas: Suporte para televisor de 26"-65"; Carga Max (KG): 30 Kg; Giro Horizontal: Até 90° para a esquerda ou direita (limitado ao tamanho da TV); Inclinação Vertical: +10° a -5° (TILT); Pintura: Epóxi Eletrostática preta; Tipo: Articulado; 01 Suporte Articulado; 01 Kit de acessórios para instalação na parede; com instalação inclusa, cor preta. Garantia do fabricante. Modelo de referência: FULL40_PRO ELG ou superior.</p>	470174	2	R\$ 421,58	R\$ 843,16	
7	<p>Câmera para videoconferência com viva-voz integrado Características mínimas: Campo de visão: Diagonal: 78°, Horizontal: 70,42°, Vertical: 43,3° 1.2x HD zoom, Suporte de extensão para elevação de 228 mm/câmera no nível dos olhos, Viva-voz duplex completo e integrado com cancelamento de eco e ruído, Controles para início/encerramento de chamada, sem som e movimento de câmera, Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes com suporte; Microfone unidirecional</p>	620108	1	R\$ 1.494,51	R\$ 1.494,51	



	<p>com alcance de 2,4 m de diâmetro Resposta de frequência: 200Hz - 8KHz; Caixas de som: Resposta de frequência: 220Hz - 20KHz Saída máx.: 80 dB SPL @ 0,3 m; Controle remoto: Alcance IR de 3 m, Bateria CR2032 (incluída); Adaptador de força AC; Cabo de energia de 2,4 m; Cabo USB (2,4 m); Compatibilidade e Certificações: Conectividade plug-and-play via USB, Certificado para Skype for Business e pronto para o Teams, Certificada para Zoom, compatível com Google Meet, Compatível com Cisco Jabber, Compatível com BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vidyo e outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB, Windows® 7, 8.1, 10, macOS 10.10 ou superior, cor preta; Cabo de alimentação, Guia de início rápido, garantia de 12 meses. Modelo de Referência: BCC950 ou superior.</p>					
8	<p>Microfone para Videoconferência Group Expansão Características mínimas: Fonte de alimentação Elétrico com fio; 1 bateria de Íon de lítio; Relação sinal-ruído 78 dB; Conexão Bluetooth; cor preta; Tipo de conexão: Plug-and-play; Luzes indicadoras (LED): LED para confirmar transmissão de vídeo, sem áudio para microfone, espera e pareamento de Bluetooth; Tipo de microfone: Mono, banda larga, cancelamento de ruído; Botões/Interruptor: Microfone sem áudio; Dois microfones de expansão; Espera e emparelhamento de Bluetooth, garantia do fabricante.</p>	605377	1	R\$ 4.179,35	R\$ 4.179,35	





	Modelo de Referência: Microfone LOGITECH Group VC 989-000171 ou superior.					
9	<p>Purificador de água com refrigeração</p> <p>Características mínimas: Purificador de Água com 3 temperaturas (fria, gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para rede elétrica de 110 V. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Deve acompanhar manual de instruções e instalação. Garantia mínima de 12 meses. Capacidade mínima do reservatório: 0,8 litros. Modelo de Referência: Purificador de Água Electrolux PA31G e/ou Purificador de Água Consul CPB36AF ou superior.</p>	614139	2	R\$ 1.377,67	R\$ 2.755,34	
10	<p>Aparelho de Microondas capacidade 31 litros</p> <p>Características mínimas: Potências 1400-1650W, prato giratório, relógio, tecla descongelar, classificação energética A, cor branca, 127V, painel digital e garantia mínima de 12 meses. Modelo de Referência: Microondas Electrolux 31L MI41T ou superior.</p>	245256	1	R\$ 659,00	R\$ 659,00	
TOTAL ITENS					R\$ 22.218,34	

LOTE 1 - CLIMATIZAÇÃO						
11	<p>Ar-condicionado 9.000 BTUS Inverter</p> <p>Características mínimas: Ar condicionado - Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de</p>	456466	1	R\$ 2.159,43	R\$ 2.159,43	

	<p>9.000 BTU/H (ou superior) modelo de evaporadora 42 LUCA 012, Modelo condensadora 38 KCA 012, Somente frio, tensão 220V, Gás R410a, Compressor inverter, Selo Procel classificação energética Inmetro “A”, Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)</p> <p>Modelo de Referência: Ar-Condicionado Hi Wall LG Dual Inverter Voice 9.000 BTUS ou superior.</p>					
12	<p>Ar-condicionado 12.000 BTUS Inverter</p> <p>Características mínimas: Ar condicionado - Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H (ou superior) modelo de evaporadora 42 LUCA 012, Modelo condensadora 38 KCA 012, Somente frio, tensão 220V, Gás R410a, Compressor inverter, Selo Procel classificação energética Inmetro “A”, Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).</p> <p>Modelo de Referência: Ar-Condicionado Hi Wall LG Dual Inverter Voice 12.000 BTUS ou superior.</p>	440744	3	R\$ 2.597,40	R\$ 7.792,20	

13	<p>Ar-condicionado 18.000 BTUS Inverter</p> <p>Características mínimas: Ar condicionado - Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H (ou superior) modelo de evaporadora 42 LUCA 012, Modelo condensadora 38 KCA 012, Somente frio, tensão 220V, Gás R410a, Compressor inverter, Selo Procel classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). Modelo de Referência: Ar-Condicionado Hi Wall LG Dual Inverter Voice 18.000 BTUS ou superior.</p>	440745	4	R\$ 3.677,14	R\$ 14.708,56	
14	Instalação de aparelho condicionador de ar split hi-wall, de 9.000 BTU/h, com fornecimento de material para instalação. Limite de tubulação de cobre 8,5 m linear (média).	2020	1	R\$ 717,80	R\$ 715,80	
15	Instalação de aparelho condicionador de ar split hi-wall, de 12.000 BTU/h, com fornecimento de material para instalação. Limite de tubulação de cobre 23 m linear (média).	2020	3	R\$ 859,86	R\$ 2.579,58	
16	Instalação de aparelho condicionador de ar split hi-wall, de 18.000 BTU/h, com fornecimento de material para instalação. Limite de tubulação de cobre 15 m linear (média).	2020	4	R\$ 906,80	R\$ 3.627,20	
TOTAL LOTE 1					R\$ 31.582,77	
LOTE 2 - MÍDIAS						

17	<p>Câmera - 4K, WiFi, Lente RF-S18-45 mm</p> <p>Características mínimas: Formato do arquivo JPG RAW MP4; Obturador Mecânico; Wi-Fi Certified Sim; Processador de Imagem DIGIC 8; vídeo 4K, detecção e rastreamento de assunto, compacta, conexão de smartphone, criador de conteúdo; Monitor LCD; LCD articulável de 3", equipada com um sensor CMOS APS-C de 24,2 megapixels e o processador DIGIC X, alta resolução e desempenho, montagem RF, a câmera suporta gravação de vídeo em 4K sem corte a até 30 fps com sobreamostragem de 6K e Full HD a até 120 fps; sistema de autofoco Dual Pixel CMOS AF II cobre 100% x 100% da área com 651 zonas de foco, rastreamento preciso de sujeitos; disparo contínuo a 12 fps com a primeira cortina eletrônica e a 15 fps com o obturador eletrônico. Advanced A+ Assist, um flash integrado e uma função de close-up que ajusta rapidamente o foco para produtos próximos. A tela LCD variável e a conectividade Wi-Fi e Bluetooth complementam suas características, tornando-a uma ferramenta versátil para capturas de alta qualidade; Redução de Olhos Vermelhos.</p> <p>Modelo de referência: Canon EOS R50 ou superior.</p>	615266	1	R\$ 6.640,02	R\$ 6.640,02	
18	<p>Lente 50mm compatível com item 1 grupo 3</p> <p>Características mínimas: Lente - 50mm, Diâmetro 50 mm, Tamanho da tela 7 polegadas, 1.8, garantia 12 meses, Compatibilidade com o item 1 grupo 3.</p> <p>Modelo de referência: CANON Lente Rf 50 Mm, F/1.8 Stm ou</p>	614621	1	R\$ 2.547,08	R\$ 2.547,08	

	superior.					
19	<p>Cartão de memória 256gb Características mínimas: Cartão de memória - 2 de 256gb - Western Digital Technologies, Inc. Série UHS-I - C10, U3, V30, 4K UHD; Cor Cinza/dourado; Altura do produto 1,26 polegadas; Tamanho da memória 256 GB; Capacidade 256 GB; Velocidades de disparo de até 140 MB/s (velocidade de gravação de até 140 MB/s. Com base em testes internos; o desempenho pode ser menor dependendo do dispositivo host, interface, condições de uso e outros fatores. 1 MB = 1.000.000 bytes. X = 150 KB/seg.); UHS Speed Class 3 (U3) e Video Speed Class 30 (V30); Dimensões do produto 0,23 x 2,39 x 3,2 cm; 2 g; Capacidade de armazenamento digital 256 GB. Modelo de referência: SanDisk Cartão Extreme PRO SDXC ou superior.</p>	622126	1	R\$ 316,45	R\$ 316,45	
20	<p>Bateria para Câmera - 4K, WiFi, Para Câmera EOS R50 e outros modelos compatíveis Lente EF-M - 15-45mm - Referência: LP-E17 – marca canon</p>	362234	1	R\$ 397,63	R\$ 397,63	
21	<p>Bolsa de proteção câmera – Mochila impermeável para câmera Câmera Mochila DSLR SLR Fotografia Câmera Bag Bolsa de vídeo portátil para tripé de viagem, acessórios para câmeras ou superior.</p>	446039	1	R\$ 222,16	R\$ 222,16	
22	<p>Microfone de lapela sem fio Microfone: (2TX+3RX) - 1 par - Transmissão Sem Fio de 1000ft - Compatibilidade: Android, iPhone 14 (e acima) e câmera DSLR. Cancelamento de Ruído Inteligente, Transmissão Sem Fio de até 300 metros, Duração da Bateria de até</p>	611519	1	R\$ 1.444,67	R\$ 1.444,67	

30 horas. Especificações Técnicas: Peso: 9 g (microfone), Peso do produto total: 390 g; Qualidade de Som: Hi-Fi, taxa de amostragem de áudio de 48 kHz e 24 bits, SNR de 70dB; conectividade: Plug and Play via USB-C, compatível com Android, iPhone 15 (e acima), câmeras de ação e computadores; Número de baterias: 4 íon de lítio baterias necessárias. (in-clusas); Certificação: CE, FCC, ROHS; Modelo referência: Hollyland Lark M2 Modelo: 6301 ou superior.					
TOTAL LOTE 2					R\$ 11.568,01
TOTAL DOS ITENS E GRUPOS 1 E 2					R\$ 65.369,12

3.30. O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 65.369,12 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos).**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas;
- 4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 4.7. É facultado aos interessados a realização de vistoria técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto;
- 4.8. A LICITANTE poderá optar por não realizar a Visita Técnica, devendo apresentar na sua proposta de habilitação a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante

legal da LICITANTE, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços necessários ao objeto do Edital em questão;

- 4.9. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do aviso de licitação estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública e é vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento;
- 4.10. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 4.11. O agendamento da vistoria será realizado, exclusivamente, por meio do e-mail eletrônico: licitacao@cref22.org.br;
- 4.12. A vistoria técnica poderá ser realizada nas seguintes condições:
 - 4.12.1. Local: CREF22/ES: Edifício Century Towers Avenida Nossa Senhora da Penha, 699 –TORRE B – SL 701 a 706 – Santa Lucia, Vitória – ES, 29056-250;
 - 4.12.2. Responsável pelo acompanhamento: Setor requisitante;
 - 4.12.3. Contatos: (27) 9.9811-4107e/ou e-mail licitacao@cref22.org.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O prazo para entrega dos móveis será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da assinatura do contrato;
- 5.2. A montagem/instalação do equipamento deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a entrega, quando for o caso.

Local e horário da entrega, montagem e assistência técnica

- 5.3. A entrega, montagem e assistência técnica deverá ser no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 699, Torre B, Sala 703, Santa Lúcia, Vitória/ES CEP: 29056-250;
- 5.4. A entrega, montagem e assistência técnica deverão ser na ser realizado de segunda a sexta no horário das 08:00 às 17:00.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades de acordo com as especificações dos itens, objeto desta licitação;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.6.1. A entrega, montagem e assistência técnica será no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 699, Torre B, Sala 703, Santa Lúcia, Vitória/ES CEP: 29056-250;
 - 5.6.2. A proposta deverá incluir todos os custos tais como impostos, fretes, dentre outros.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato;
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 - 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e também estará atrelada a conclusão da entrega, montagem/instalação de todo equipamento quando for o caso, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.16.1. o prazo de validade;
 - 7.16.2. a data da emissão;
 - 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16.5. o valor a pagar; e
 - 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.18. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 8.28.1.1. A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, similar ao objeto desta contratação, expedido por empresa pública ou privada, que a licitante forneceu os materiais de forma satisfatória;
- 8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 - 8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.369,12 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexa.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários deste conselho, estão previstos nas contas 6.2.2.1.01.02.006 - Equipamentos de Áudio e Vídeo; 6.2.2.1.01.02.005 - Máquinas e Equipamentos e 6.2.2.1.01.02.006 - Equipamentos de Áudio e Vídeo.

Vitória (ES), 23 de agosto de 2024.

Suellen da Silva Torres
Gerente Executiva

Ibsen Lucas Pettersen Pereira
Presidente CREF 22/ES